



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI - 458/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 458/2022 - Deputado Douglas Garcia

**Ofício nº 5154/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**  
**1º Secretário**  
**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Saúde em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Douglas Garcia.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de julho de 2022.

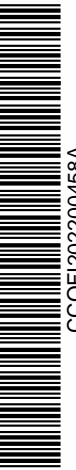
**Cauê Macris**  
**Secretário de Estado**  
**Gabinete do Secretário da Casa Civil**

*Classif. documental*

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 20/07/2022 às 17:54:50.  
Documento Nº: 46940592-546 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=46940592-546>



CCOF1202200458A

**SIGA**



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria da Saúde  
 GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI 458\_2022

**Interessado:** SIALE - Casa Civil

**Assunto:** RI 458\_2022 - informações sobre a vigência da obrigatoriedade de apresentação de certificados vacinais contra a Covid 19

**Ofício G. S. ? 2140/2022**

Excelentíssimo Senhor

**CAUÊ MACRIS**

Secretario Chefe da Casa Civil.

**Senhor Secretário,**

Confirmo o recebimento da Mensagem Eletrônica que encaminhou o Ofício 4447/2022 - SGL, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação 458 de 2022, de autoria do Deputado Douglas Garcia, que requer informações sobre o estabelecimento e a manutenção da vigência da obrigatoriedade de apresentação de certificados vacinais contra COVID- 19, pelo Decreto 66.421/2022.

Sobre o assunto, após consultar o Centro de Vigilância Epidemiológica “Alexandre Vranjac”, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CVE /CCD/SES-SP), órgão técnico competente desta Pasta, tenho a esclarecer:

O Brasil conta com um Programa Nacional de Imunizações, criado ainda antes do SUS, em 1975. Na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), as responsabilidades são compartilhadas entre a União, os Estados e os Municípios. O mesmo ocorre no processo de vacinação onde há a participação dos três entes federados.

Assim, a compra e a distribuição de vacinas são de responsabilidade do Governo Federal (Ministério da Saúde). Compete ao Governo Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) o apoio técnico e realização de capacitações sempre que necessários. O processo local de vacinação é responsabilidade dos municípios (Secretarias de Saúde Municipais), portanto, compete a eles, o planejamento, a distribuição e a efetiva aplicação da vacina, além do registro nominal dos imunizados.

*Classif. documental*

006.01.10.003



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Saúde**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo**

Além disso, compete a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA analisar toda a documentação apresentada pelos fabricantes, visando à autorização de uso no território brasileiro, com observância dos resultados de estudos que comprovam que os benefícios são superiores aos riscos, assim como os dados de eficácia, segurança e qualidade do produto.

Este Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac” - CVE, subordinado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, tem como missão coordenar e normatizar o Sistema de Vigilância Epidemiológica no Estado de São Paulo. Dentro dos preceitos de sua missão, o CVE planeja, executa, gerencia e monitora as ações de prevenção e controle de doenças e agravos no nível estadual, bem como desenvolve capacitação e pesquisa de interesse para a Saúde Pública.

Sabe-se que com a pandemia da COVID-19 ocorreram muitos casos pelo mundo, e com a ocorrência do maior número de mortos da história associada a ocorrência de uma doença globalmente. É possível destacar que a doença causada pelo SARS-CoV-2 do final de 2020 até a presente data vem sofrendo alterações em seu comportamento, assim como nos sinais e sintomas que a população infectada manifesta.

Grande parte dessas alterações na sintomatologia e caracterização da doença ocorreram com a transmissão comunitária sustentada, quando não é possível identificar a fonte de contaminação através do vínculo epidemiológico. Somado a circulação do vírus, apesar da adoção das medidas não farmacológicas como estratégias que se mostraram efetivas na redução do número de casos, o vírus sofreu mutações genéticas, as chamadas novas cepas/variantes, de modo que tão somente com medidas preventivas mais efetivas seria possível reduzir as possibilidades de circulação e consequentemente reduzir as possibilidades do surgimento de novas variantes as quais podem ser mais letais, mais virulentas e com maior transmissibilidade.

Neste cenário, as vacinas como modo de prevenção mais efetivo tornaram-se a grande possibilidade de redução de casos e óbitos, e todos as evidências científicas até o presente momento reforçam a eficácia das vacinas disponíveis, contudo essas não inibem a contaminação em si. Por mais que o Estado de São Paulo esteja operacionalizando a campanha de vacinação contra a COVID-19 de forma satisfatória, é sabido que ainda há pessoas que não concluíram seus respectivos esquemas vacinas e/ou não procederam com a dose de reforço.

Assim, entende-se que com o maior percentual da população vacinada, reduz-se a possibilidade de contágio de outras pessoas que ainda não estejam imunizadas por não terem procedido ainda com a vacinação, ou por não terem completado esquema vacinal. Logo, com a redução das possibilidades de adoecimento/circulação viral consequentemente há impacto no surgimento de novas variantes.

Há de se destacar, que neste contexto, é imprescindível que seja observado o cenário mundial, visto que em países que ainda não se observa coberturas vacinais satisfatórias e tão pouco homogêneas, mais facilmente é possível serem detectadas novas variantes, as quais podem facilmente serem detectadas em novos países diante da ocorrência de casos importados, de modo que não é possível afirmar que as vacinas produzidas sejam capazes de imunizar a população contra as cepas mais novas, as quais podem possuir grandes diferenças genéticas do material viral observado na cepa originária da pandemia.

Para finalizar, o Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”, da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado de Saúde reitera que a vacinação de crianças e adolescentes contra a Covid-19 no Estado, especialmente quanto aos imunizantes aplicados a esse público alvo, segue estritamente as diretrizes e autorizações prévias da ANVISA, garantindo a proteção desse grupo e sempre nos exatos contornos previamente definidos pelo órgão de vigilância sanitária brasileiro.



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

São Paulo, 04 de julho de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano  
Secretário Executivo  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

